

## DECRETO Nº 3.958 DE 1º DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Recesso de Temporada às Festas de Final de Ano no âmbito administrativo do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano alusivas as comemorações do Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO que os órgãos da administração pública federal e estadual praticam o recesso nas datas que antecedem os festejos natalinos e de final de ano, diminuindo essencialmente o fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO que o Recesso Administrativo mencionado proporciona redução no custeio e/ou economicidade da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO de temporada às festividades ao NATAL e ao FINAL de ANO, para todos os departamentos e/ou setores da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre os dias 21/12/2020 à 03/01/2021, onde não haverá expediente e/ou atendimento ao público nas repartições públicas do Município, ficando os servidores dispensados do trabalho, retornando assim as atividades administrativas no dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O recesso não se estenderá aos serviços públicos externos considerados essenciais à população que por sua natureza, não permitam paralisação, tais como: segurança pública, coleta de lixo, limpeza de vias públicas, atendimentos emergenciais de saúde pública, inclusive o transporte de pacientes agendados fora do Município;

**Art. 3º** No período em questão funcionarão em regime de plantão os serviços administrativos internos que forem avaliados necessários para o encerramento do exercício financeiro. Estando os servidores à disposição da municipalidade e se apresentar de imediato se convocados para o cumprimento e funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência conforme o interesse da Administração.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de dezembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 1º de dezembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo